



Câmara de Capelinha

LEI MUNICIPAL Nº 2.447 DE 22 DE Novembro DE 2023

“Altera a nomenclatura de logradouro público pertencente ao bairro Aparecida em Capelinha/MG, e modifica a Lei Municipal nº 1.939 de 29 de maio de 2015, e dá outras providências.”

O povo do Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura da “Rua Uberlândia”, logradouro público localizado no bairro Aparecida, nesta cidade de Capelinha/MG, que passará a ser denominada como “Rua Pedrelina Silva de Souza”.

Art. 2º Para fazer face as alterações do artigo anterior, fica modificado o inciso “III – Bairro Aparecida”, do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.939 de 29 de maio de 2015, que promove regularização da nomenclatura dos bairros e logradouros públicos da cidade, discriminados em roteiro descritivo e em planta de localização e dá outras providências.

Art. 3º A Prefeitura Municipal afixará a respectiva placa denominativa contendo a nova nomenclatura mencionada no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único. A alteração mencionada nesta Lei deverá ser amplamente divulgada pelo Poder Executivo Municipal, de modo a dar publicidade aos cidadãos e aos órgãos, instituições ou concessionárias de serviços públicos interessadas.



Camara de Capelinha

Art. 4º As despesas decorrentes da execucao desta lei correrao por conta de dotacoes prprias, previstas no orcamento anual do Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Capelinha (MG), em 22 de Novembro de 2023.


Tadeu Filipe Fernandes de Abreu
Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria da vereadora Maria Gomes Santos e vereador Gilmar Isaias dos Santos.